



Relatora: Conselheira-Substituta Leticia Ramos
Processo n. 001118-02.00/21-1 –
Decisão n. 1E-0099/2023

– Contas Ordinárias dos Administradores do **Legislativo Municipal de Porto Alegre** no exercício de **2021**.

A Secretária da Primeira Câmara certifica que as ocorrências pertinentes a este processo, nesta sessão, estão abaixo consignadas.

Apresentado o relatório da matéria, a Conselheira-Relatora prolatou seu voto, constante nos autos.

A seguir, colocada a matéria em discussão e colhidos, individualmente, os votos dos demais Conselheiros-Substitutos, em conformidade com os artigos 1º, § 1º, da Resolução n. 1124/2020, e 2º da Instrução Normativa n. 7/2020, as quais disciplinam as sessões telepresenciais, o voto da Relatora foi acolhido em sala virtual.

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

A Primeira Câmara Especial, por unanimidade, acolhendo o voto da Conselheira-Relatora, por seus jurídicos fundamentos, decide:

a) quanto à gestão do Senhor **Idenir Joao Cecchim, Administrador do Legislativo Municipal de Porto Alegre no exercício de 2021, julgar regulares** as suas Contas Ordinárias, nos termos do artigo 84, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal;

b) quanto à gestão do Senhor **Márcio Ferreira Bins Ely, Administrador do Legislativo Municipal de Porto Alegre no exercício de 2021, julgar regulares com ressalvas** as suas Contas Ordinárias, nos termos do artigo 84, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal;

c) quanto aos comandos à **Origem**, a serem observados a partir da publicação desta decisão, considerando o disposto no inciso XIII do artigo 5º e § 2º do artigo 84 do Regimento Interno deste Tribunal, por:

c1) **determinar** que sejam cadastradas as licitações e os contratos no Sistema LicitaCon, em cumprimento às normas desta Corte (Resolução n. 1050/2015 e Instrução Normativa n. 13/2017 deste Tribunal; e artigo 33, § 2º, da Lei Estadual n. 11.424/2000), eis que essencial ao mais amplo controle social, item 3.1.5 do Relatório de Contas Ordinárias;

TC-08.1



c2) **recomendar** que adote medidas preventivas para evitar a reiteração das falhas descritas nos itens 3.1.6, 6.1.1 e 7.1.1 do Relatório de Contas Ordinárias;

d) remeter dos autos à Supervisão competente para a aplicação dos consectários decorrentes desta decisão, nos termos do Regimento Interno deste Tribunal.

Participaram do julgamento do processo os Conselheiros-Substitutos Heloisa Piccinini (no exercício da Presidência), Letícia Ramos (Relatora) e Roberto Loureiro.

Sala Virtual, em 12-06-2023.

Andréa Fátima do Nascimento,
Secretária da Primeira Câmara.